



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022

CONTRATO Nº 067/2023
(de 09 de junho de 2023)

Termo de contrato de prestação de serviços de pavimentação asfáltica, no Município de Rio Fortuna, conforme discriminado no Edital Licitatório do Município de Rio Fortuna, sob nº 046/2022, Pregão Presencial nº 025/2022, e Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa BCL Empreendimentos Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen, CPF nº 560.121.019-53.

CONTRATADO: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.218.083/0001-79, situada na Rodovia SC 108, KM 336, bairro Corridas, Orleans/SC, neste ato representada por seu administrador, Sr. João Alberto Librelato, CPF nº 341.406.709-91.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1ª. O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TRECHO DA ESTRADA RIO BRAVO BAIXO COMPREENDIDO ENTRE A IGREJA E O SALÃO, NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, conforme especificações abaixo:

RELAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO							
Bancos: - SINAPI – 03/2022 – Santa Catarina							
- SICRO3 – 01/2022 – Santa Catarina							
Item	Código	Banco	Descrição do Serviço	QTD	UND	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01	41793	Próprio	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	792,00	M²	0,45	356,40
02	96396	SINAPI	Execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação de brita granulada simples – exclusive carga e transporte.	134,64	M³	175,31	23.603,74
03	95875	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até	5.227,20	M³XKM	2,62	13.695,26



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022

			30 km.				
04	93590	SINAPI	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km.	6.808,19	M ³ XKM	1,03	7.012,44
05	96401	SINAPI	Execução de imprimação com asfalto diluído cm-30.	792,00	M ²	8,50	6.732,00
06	102330	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30.000 litros, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km.	207,90	TXKM	1,62	336,80
07	102331	SINAPI	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30.000 litros, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km.	2.567,41	TXKM	0,63	1.617,47
08	96402	SINAPI	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C.	792,00	M ²	3,42	2.708,64
09	00041899	SINAPI	Cimento asfáltico de petróleo a granel (CAP) 50/70 (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS)	5,54	T	6.704,31	37.141,88
10	CP – 360	Próprio	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – camada de rolamento-exclusive carga, transporte e CAP 50/70.	39,60	M ³	697,51	27.621,40
VALOR TOTAL GLOBAL.....R\$ 120.826,03 (cento e vinte mil e oitocentos e vinte e seis reais e três centavos).							

§ 1º A prestação do serviço deverá ser realizada no Município de Rio Fortuna, conforme solicitado e nos locais indicados pelo Município, atendendo a todas as exigências deste Edital, e ainda do detalhamento técnico fornecido pelo Município antes da execução dos trabalhos, nos quais serão utilizados estes serviços e materiais ora contratados.

§ 2º O Município será responsável pela execução da parte referente ao movimento de terra, bem como a regularização do subleito, devendo a licitante vencedora fornecer os demais materiais e equipamentos, bem como responsabilizar-se pelos serviços necessários à execução da pavimentação asfáltica, não gerando nenhum custo adicional ao Município.

§ 3º As despesas com locomoção entre a sede do prestador do serviço e o local de realização dos mesmos, bem como quaisquer outros custos adicionais, alimentação, hospedagem, entre outros, são de responsabilidade da proponente vencedora.

§ 4º Referente aos serviços de topografia, o profissional contratado, será responsável pelo levantamento dos pontos topográficos, bem como acompanhar os trabalhos, desde o início, até a conclusão dos mesmos, sanando possíveis dúvidas que possam surgir durante a sua execução.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 120.826,03 (cento e vinte mil e oitocentos e vinte e seis reais e três centavos)**.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. O Contratado emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados/materiais fornecidos e os respectivos preços. O Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados ao Município de Rio Fortuna de forma mensal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do Contratante, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo Contratado, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2023**, podendo haver prorrogação da vigência, caso a quantidade contratada não tenha sido utilizada no exercício pelo Município.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão alterações, salvo em casos de necessidade de reequilíbrio contratual, consoante previsão do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, devidamente comprovados e cumpridos os requisitos legais.

Parágrafo Único. Em caso de prorrogação de vigência, poderá ser concedido o reajuste legal pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidos), obedecendo às disposições previstas no artigo 2º, § 1º, e no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. As despesas para eventual execução do objeto licitado correrão por conta de dotações orçamentárias constantes na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) vigente e/ou oriundas de recursos recebidos pelo Município do Estado ou da União, a saber:

(85) 4.4.90.00.00.00.00.00– Valor: R\$ 120.826,03

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do Contratado:

- a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b)** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 025/2022, Processo Licitatório nº 046/2022;
- c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022

- d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e)** Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
- f)** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- g)** Lançar Nota Fiscal com especificações dos serviços prestados;
- h)** Realizar a prestação dos serviços nos locais indicados pelo Município de Rio Fortuna, nos dias e horários estipulados pela Contratante;
- i)** Disponibilizar todos os materiais necessários para prestação dos serviços e/ou execução do objeto deste edital;
- j)** Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos dos serviços prestados.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. São obrigações do Contratante:

- a)** Dar condições ao Contratado para execução dos serviços;
- b)** Entregar ao Contratado o detalhamento técnico dos serviços a serem executados, no momento da assinatura do Contrato;
- c)** Cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados/executados, desde que o mesmos sejam aprovados pelos órgãos fiscalizadores.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo Contratante.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a)** O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b)** O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c)** A lentidão de seu cumprimento.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o Contratado, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 025/2022 – Proc. Licitatório nº 046/2022

decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13. É facultada ao Contratante, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, 09 de junho de 2023.

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

BCL EMPREENDIMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95